



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.414, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo Do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025 para contratação de profissional para realizar o cargo de Farmacêutico”

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, que tem como objetivo a contratação de Farmacêutico para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, que tem como objetivo selecionar Farmacêutico para prestarem o serviço de Farmacêutico junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Erica da Silva Melo Martins, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.992-0 e CPF/MF nº 300.185.158-94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Denise de Camargo, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.990-7 e CPF/MF nº 308.192.148-17.
- c) Simone de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.593-8 e CPF/MF nº 347.177.888-85;
- d) Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a (o) Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 10/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 08 de julho de 2025.

Protocolada nesta procuradoria sob
Nº 5414 em 08/07/25

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio
Da sala desta Procuradoria nos termos do art.
da Lei Orgânica deste município.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal